

Agência Nacional do Cinema

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012
PROCESSO Nº 01580.033677/2011-74

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página www.ancine.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2012.
Assinatura

Senhor(a) LICITANTE,

Objetivando comunicação futura entre a Agência Nacional do Cinema e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitações e Contratos – Pregão, por meio **exclusivamente** do fax (21) 3037-6378 ou e-mail: mariana.furuguem@ancine.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime a pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2012.

MARIANA FURUGUEM
Pregoeira

Agência Nacional do Cinema

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2012

PROCESSO N.º 01580.033677/2011-74

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N.º 5450, DE 31 DE MAIO DE 2005, 3.931 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001; 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002.

DATA: 07/03/2012

HORÁRIO DE ABERTURA: 11h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: Avenida Graça Aranha, 35, Centro - Rio de Janeiro - RJ.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 - Centro, mediante o pregoeiro designada pela Portaria n.º 310 de 23 de setembro de 2011, publicada em 26/09/2011, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555 de 08 agosto de 2000, n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 06 de abril de 2001; 3.931 de 19 de setembro de 2001; 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na data, horário e endereço acima indicados, conforme autorização contida no Processo n.º **01580.033677/2011-74**, e nas condições previstas neste Edital.

1 OBJETO

1.1 O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a eventual aquisição de material gráfico, para atender às necessidades da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais;

2.1.2 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto n.º 4.485/ 22.11.2002 e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto n.º 5450/2005;

Agência Nacional do Cinema

- 2.1.2.1** Caberá à **LICITANTE** interessada em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e de órgãos ou entidades dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão, conforme §2º, do Art. 3º do Decreto nº 5450/2005;
- 2.1.3** Não estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- 2.1.4** Não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 2.1.5** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- 2.1.6** A participação no pregão eletrônico, dar-se-á pela utilização da senha privativa da **LICITANTE**;
- 2.1.7** Para a participação no pregão eletrônico, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 2.1.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no Decreto nº. 5450/2005.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 3.2** As **LICITANTES** ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 3.3** O credenciamento da **LICITANTE** dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- 3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.5** O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Agência Nacional do Cinema

4 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 4.1 A **LICITANTE** será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.2 Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da chave de identificação e da senha de acesso privativa da **LICITANTE** e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **COM VALOR UNITÁRIO POR ITEM, das 08hs do dia 24 de fevereiro de 2012 às 11h00min horas do dia 07 de março de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 4.4 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), as **LICITANTES** deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (valores unitários), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- 4.4.1 Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 4.4.2 A proposta de preços prevista no Edital, deverá ser remetida, no prazo estabelecido no **subitem 4.3**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet;
- 4.5 Como requisito para a participação no pregão a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências neste Edital;
- 4.6 As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 4.6.1 Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.6.2 Conter as características dos materiais cotados, tais como: marca, fabricante, modelo, etc, observadas as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital;
- 4.6.3 **Preço unitário e total por item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do presente Edital;

Agência Nacional do Cinema

- 4.6.4** Apresentar planilha de preços conforme modelo constante do **ANEXO III**;
- 4.6.5** Incluir no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus ANEXOS, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros de qualquer natureza. À falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- 4.6.6** O prazo para entrega do material será de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 4.6.7** O **preço máximo unitário admissível** será o constante no **ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, em conformidade com o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 3931/2001;
- 4.6.8** Quando se tratar de licitação composta de mais de um item, fica facultado à **LICITANTE** cotar todos ou somente 01 (um) item, definidos no objeto deste Edital e seus **ANEXOS**;
- 4.7** A proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 4.8** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**;
- 4.9** Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus **ANEXOS**, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 4.10** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 4.11** A **LICITANTE** deverá anexar ao sítio *comprasnet*, após convocação do pregoeiro, sua Proposta de Preços em conformidade com os lances eventualmente ofertados, nos termos do **subitem 4.6**, no prazo de 30 (trinta) minutos contados da convocação, ou, na impossibilidade de anexar ao referido sítio, via fax para **(021)3037-6378**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da Sessão Pública, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 – Térreo/Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002**;
- 4.12** O **LICITANTE** Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- 4.12.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou enquadramento do licitante na condição de ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Agência Nacional do Cinema

- 5.1** A partir das **11h00min horas do dia 07/03/2012**, e em conformidade com o **subitem 4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 004/2012**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições editalícias.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então todas as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.2** **Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item;**
- 6.3** As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital;
- 6.4** A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado no sistema;
- 6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.6** Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances;
- 6.7.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.7.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às **LICITANTES**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.9** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a **LICITANTE** detentora do menor preço deverá comprovar, após convocação do pregoeiro e no prazo máximo de 30 (trinta) horas, sua habilitação regular para o presente Pregão, mediante a apresentação da documentação mencionada no **item 8** deste Edital, através do envio via fax para **(021) 3037-6378**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento

Agência Nacional do Cinema

da Sessão Pública, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 – Térreo/Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002;**

- 6.10** O não-encaminhamento, no prazo fixado, da documentação original ou autenticada, implicará inabilitação da **LICITANTE** e a sujeitará às sanções previstas nos **subitens 24.1 e 24.2.c.**

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Para efeito do Sistema de Registro de Preços, os lances serão efetuados por valor unitário de cada item. O critério de Julgamento será o de **menor preço por item;**

- 7.2** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas de **menor preço por item** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e após a verificação da habilitação da **LICITANTE** conforme disposições do edital;

- 7.2.1** A negociação será realizada por meio de sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES;**

- 7.2.2** Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2007, da seguinte forma;

- a)** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;
- b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “b”**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da **alínea “a”**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na **alínea “a”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 7.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f)** O disposto no **subitem 7.2.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- 7.3** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na

Agência Nacional do Cinema

ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro, por meio eletrônico, poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;

- 7.4** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**;
- 7.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.6** A Ata da Sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1** A Habilitação da **LICITANTE VENCEDORA** será verificado “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa **LICITANTE** em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

8.1.3 Comprovação da boa situação financeira da **LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

8.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no **subitem 8.1.3**, deverão comprovar o capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação e balanço patrimonial, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

8.1.3.2 O valor limite total estimado para a presente contratação é de **R\$62.678,00 (sessenta e dois mil seiscientos e setenta e oito reais)**, respeitando os valores máximos dos itens constantes da Planilha Estimativa de Preços;

8.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da **LICITANTE**, emitida pela **Justiça do Trabalho**, em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#) e à Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#);

8.1.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

8.1.5.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

Agência Nacional do Cinema

- 8.1.5.2 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal** e no Inciso XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, conforme o art. 14, Inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005 e;
- 8.1.5.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2/2009, publicada no DOU de 17/09/2009;
- 8.2** Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, para conferência do Pregoeiro:
- 8.2.1** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.3** Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93, será feita pelo Pregoeiro, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, nos termos da IN nº. 568/2005. Procedida à consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **LICITANTE**;
- 8.4** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.5** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);
- 8.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **LICITANTE** for declarada a **VENCEDORA** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **ANCINE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ANCINE** convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A **Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006**, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas

Agência Nacional do Cinema

Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

- 8.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.7** As **LICITANTES** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Agência Nacional do Cinema

- 9.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço mariana.furuquem@ancine.gov.br .

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 10.1** deste Edital, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.3 A **LICITANTE** dispõe do prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, desde que o mesmo seja aceito pelo pregoeiro, que será disponibilizado à todas as empresas participantes;
- 10.4 É assegurada às **LICITANTES** vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes;
- 10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados em desacordo com o disposto no **subitem 10.1**;
- 10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SGI/GA/Setor de Licitações e Contratos, situada na **Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, Tel, (0XX21) 3037-6377, CEP: 20021-902.**

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

Agência Nacional do Cinema

- 11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetivada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** pelo pregoeiro ou, caso haja recurso, pela própria autoridade competente.

12 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO IV** e nas condições previstas neste Edital;
- 12.2** Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do **ANEXO I** deste Edital por **LICITANTE VENCEDORA**;
- 12.3** As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

13 DA FORMALIZAÇÃO

- 13.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com **os demais classificados**, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;
- 13.2** A **ANCINE** convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 13.3** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso;
- 13.4** O prazo previsto no **subitem 13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ANCINE**;
- 13.5** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a **ANCINE** registrará as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;
- 13.6** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **ANCINE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro;
- 13.7** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços pelos fornecedores, será realizada nova consulta ao SICAF.

14 DOS USUÁRIOS

- 14.1** Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, a entidade usuária dos materiais relacionados no **ANEXO I** do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos

Agência Nacional do Cinema

Decretos n.º 3.931/01, n.º 4.342/02 e n.º 5450/05, relativas aos materiais pelo Sistema de Registro de Preços;

- 14.2** Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02;
- 14.3** As aquisições ou contratações adicionais de qualquer órgão usuário não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- 14.4** O órgão usuário, neste certame a **ANCINE**, não será obrigado a adquirir os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no **subitem 14.5** deste Edital;
- 14.5** É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.4**, do processo específico para fornecimento, resultar preço igual ou superior ao registrado.

15 DOS CANCELAMENTOS

15.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada:

15.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

15.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados; ou

15.1.3 Pela **ANCINE**, quando caracterizado o interesse público.

15.2 Do cancelamento do registro do fornecedor:

15.2.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.2.2 A pedido, quando:

15.2.2.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.2.2.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

15.2.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

15.2.3.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.3.2 Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

15.2.3.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

Agência Nacional do Cinema

- 15.2.3.4** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.3.5** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.3.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes.

15.2.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **ANCINE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1** A **ANCINE** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, como órgão usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de fornecimento;
- 16.2** Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, e desde que as referidas **LICITANTES** aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior ao saldo do fornecedor da vez;
- 16.3** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas obrigações futuras;
- 16.4** A Administração não emitirá qualquer pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;
- 16.5** O extrato da Nota de Empenho será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do seu recebimento;
- 16.6** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- 16.7** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
 - 16.7.1** A(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** terá(o) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o Pedido de

Agência Nacional do Cinema

compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no **item 24** deste Edital;

- 16.8** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **ANCINE** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

- 17.1** A **ANCINE** poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado;
- 17.2** Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 17.3** A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra/fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto 3.931/01.

18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 18.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 18.1.1** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- 18.2** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela **ANCINE** para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
- 18.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 18.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.4.1** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.4.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 18.4.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 18.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Agência Nacional do Cinema

18.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
e

18.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

18.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1 Os materiais, especificados no Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema, situado à Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, Sala 908, Rio de Janeiro, RJ, conforme especificações abaixo:

19.2 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias, em relação às especificações técnicas exigidas no **ANEXO I-A**, o fornecedor deverá substituir o(s) materiais(s) em até 2 (dois) dias úteis;

19.3 A entrega dos materiais deverá ser executada no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I-A** e deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

19.4 Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente, com os dados da Nota-Fiscal e o endereço de entrega;

19.5 Os respectivos clichês e fotolitos que forem utilizados, fornecidos pela **ANCINE** ou pela **CONTRATADA**, deverão ser entregues à **ANCINE** ao final de cada aquisição, sendo esta entrega condicionada para a liberação do respectivo pagamento.

20 DO RECEBIMENTO

20.1 O recebimento do objeto da contratação dar-se-á conforme o disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e conforme abaixo;

20.2 A simples assinatura de Servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica no recebimento provisório. O recebimento definitivo dos materiais adquiridos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação, constante do Edital e seu **ANEXO I-A**;

20.3 O recebimento dos materiais poderá, portanto, ser efetuado por qualquer servidor lotado na Gerência Administrativa/SGI; todavia, seu aceite deverá ser realizado pelo Fiscal do Contrato.

20.4 O material deverá ser recebido da seguinte forma:

Agência Nacional do Cinema

- 20.4.1** provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do material no Almojarifado da **ANCINE**, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
- 20.4.2** definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do prazo estabelecido no item anterior, após verificação da qualidade e da quantidade do material, e consequente aceitação.
- 20.5** Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo;
- 20.6** Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 20.7** Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias úteis, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;

21 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ao) a:

- 21.1** Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Convocação, consoante item **13.2** do presente Edital;
- 21.2** Efetuar a entrega dos materiais, no prazo preestabelecido e no local indicado pela **ANCINE**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital;
- 21.3** Comunicar à **ANCINE**, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto no **subitem 19.3**;
- 21.4** Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o material que vier a apresentar defeito ou ser rejeitado, sem ônus para **ANCINE**, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue;
- 21.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **ANCINE**;
- 21.6** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 21.7** Manter durante a vigência da Ata, as mesmas condições da habilitação;
- 21.8** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da **ANCINE**;
- 21.9** Apresentar, sempre que solicitados documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

Agência Nacional do Cinema

- 21.10** Possuir Certificado FSC ou Certificado de Monitoramento de Emissão de Carbono para os insumos objetos de confecção dos impressos, sendo emitidos pelos órgãos competentes, de acordo com a IN SLTI/MPOG nº. 01/2010.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

22.1 AO ÓRGÃO GERENCIADOR, CABE:

- a) Efetuar o registro da **LICITANTE** fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata do Registro de Preços;

22.2 AO ÓRGÃO PARTICIPANTE CABE:

- a) Efetuar o pagamento à **LICITANTE** fornecedora, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Edital;
- b) Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- c) Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23 DO PAGAMENTO

- 23.1** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e recebimento definitivo dos bens e, à empresa adjudicatária, no prazo máximo de até **05(cinco) dias úteis**, a contar da data do atesto da Nota-Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1** A **LICITANTE** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, consoante artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005;

- 24.2** Além do previsto no **subitem 24.1**, pelo descumprimento total das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- a) **Advertência e multa de mora de 0,5% (cinco décimo por cento)** por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade

Agência Nacional do Cinema

que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração;

- b) Multa de 10% (dez) sobre o valor de fornecimento**, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- c) Multa de 10 % (dez) sobre o valor total do fornecimento**, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a **ANCINE**, por prazo não superior a 02(dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei nº 8666/93,
- e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

24.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **LICITANTE** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto nº 5450/2005);

24.4 As penalidades estipuladas nas alíneas “b” e “d” do subitem **24.2** serão aplicadas nas demais hipóteses de **inexecução** total ou parcial das obrigações assumidas;

24.5 A declaração falsa relativo ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará à **LICITANTE** às sanções previstas neste instrumento. (§ 3º, art. 21, Dec. nº 5.450/05);

24.6 Previamente, em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor a ampla defesa, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser observado o que dispõem o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

25 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

25.1 O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por um representante da **ANCINE**;

25.2 A fiscalização será exercida no interesse da **ANCINE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **Adjudicatária**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

25.3 A **ANCINE** se reserva o direito de rejeitar o material, se em desacordo com os termos deste Edital;

25.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **Adjudicatária**;

25.5 A **Adjudicatária** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

Agência Nacional do Cinema

26 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

26.1 Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

a) este Edital com seus **ANEXOS**;

b) a Proposta de Preços escrita e os lances eletrônicos, se houver, registrados em Ata;

c) a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho.

26.2 Será dispensada a prestação de garantia pela **Adjudicatária**, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

27.2 Esta Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a **LICITANTE** tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5450/2005;

27.3 Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

27.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, de acordo com o disposto no §3 do artigo 26 do Decreto 5450/2005;

27.6 As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.7 A **ANCINE** poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer reclamação;

27.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

I - Termo de Referência

Agência Nacional do Cinema

I-A –Especificações dos materiais e quantidades estimadas
II – Planilha estimativa de Custos
III - Planilha de Preços;
IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

- 27.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 27.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 27.11** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **subitem 24.1** do presente Edital, o lance é considerado proposta;
- 27.12** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação;
- 27.13** É permitido a qualquer **LICITANTE** o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessada, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica do texto do Edital;
- 27.14** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro, através do e-mail mariana.furuguem@ancine.gov.br. As solicitações de esclarecimento serão respondidas apenas por escrito, via Internet;
- 27.15** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, no Protocolo Geral – **ANCINE**, situada na **Avenida Graça Aranha, 35 – térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20030-002**, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h e no site www.comprasnet.gov.br;
- 27.16** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, de 2012

Mariana Furuguem
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2012

PROCESSO Nº 01580.033677/2011-74

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material gráfico para o Almoxarifado da Agência Nacional do Cinema, visando o atendimento às demandas, para um período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações indicadas dos quadros constantes às fls. 104 a 107 do referido processo administrativo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A SGI/GAD/Almoxarifado necessita dos materiais em referência para atender à demanda das unidades organizacionais da ANCINE e, também, manter o estoque em nível adequado, evitando dessa forma, solução de continuidade no fornecimento dos materiais.

2.2. As necessidades (constantes nos quadros às fls. 104 a 107) foram calculadas tomando-se por base, entre outros fatores, o consumo total da agência, em cada item analisado, nos últimos seis meses. Cabe ressaltar que este material é utilizado também em grande quantidade por ocasiões dos eventos desta Agência. Juntando-se a isso o fato da agência prever para o ano de 2012 a contratação de mais servidores efetivos, o que certamente aumentará a demanda, tornou-se imperativo ajustar a estimativa anual projetada. Tal valor, considerando ainda a discricionariedade de que goza este órgão público para adquirir quantidade inferior à estimada. Sendo os ajustes individuais de cada material feitos de forma empírica pelo servidor responsável lotado no setor.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. As características e especificações de cada item, a ser adquirido neste processo licitatório, constam às fls. 104 a 107 do referido processo administrativo.

De acordo com as regras previstas na ANCINE as empresas vencedoras deverão apresentar amostras do material impresso para aprovação antes da impressão da tiragem total solicitada.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os suprimentos especificados no presente Termo deverão ser entregues no Almoxarifado do escritório central da Agência Nacional do Cinema, situado à Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, Rio de Janeiro, RJ -, conforme especificações abaixo:

Agência Nacional do Cinema

4.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas no Anexo, o fornecedor deverá substituir o (s) produto (s) em até 2 dias úteis;

4.3. A entrega dos materiais deverá ser executada de acordo com as especificações constantes do Anexo, e deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

4.4. Os volumes contendo o material deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega;

4.5 Os respectivos clichês e fotolitos que forem utilizados, fornecidos pela ANCINE ou pela empresa vencedora, deverão ser entregues à ANCINE ao final de cada aquisição, sendo esta entrega condicionada para a liberação do respectivo pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da ANCINE para a entrega dos materiais, ressalvada a proibição da entrada de acesso de bermuda e ou camiseta;

5.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

5.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

5.5. Solicitar a substituição de material que apresentar defeito durante a utilização;

5.6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor designado para esse fim.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da ANCINE;

6.2. Executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

6.3. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo Almoxarifado da ANCINE;

6.4. O prazo de que trata este item inicia-se da data de constatação do defeito ou inadequação;

6.5. Apresentar, sempre que solicitados documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

Agência Nacional do Cinema

6.6. Comunicar ao Almojarifado da ANCINE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Possuir Certificado FSC ou Certificado de Monitoramento de Emissão de Carbono para os insumos objetos de confecção dos impressos, sendo emitidos pelos órgãos competentes, de acordo com a IN SLTI/MPOG nº. 01/2010.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O fornecimento do material será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto da licitação dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e conforme abaixo;

8.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica recebimento provisório. O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seu anexo;

8.3 O recebimento do material poderá, portanto, ser efetuado por qualquer servidor lotado na Gerência Administrativa/SGI; todavia, seu aceite deverá ser realizado pelo Gestor do contrato.

8.4. O material deverá ser recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do material no Almojarifado da ANCINE, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
- definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do prazo estabelecido no item anterior, após verificação da qualidade e da quantidade do material, e conseqüente aceitação.

8.5. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo;

Agência Nacional do Cinema

8.6. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.7 Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias úteis, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da contratada;

9. DO PREÇO ESTIMADO

9.1. A estimativa de preço constante às fls. 104 a 107 – Pesquisa de Mercado – Custos Médios Estimados – é resultado de pesquisa, à época, e prevê o montante de até **R\$ 62.678,00 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais)**.

9.2. A metodologia da pesquisa baseou-se em consulta ao mercado diretamente aos fornecedores, conforme Mapa Comparativo de Preços acostado às fls. 97 e 98.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2011
Anderson Burck Gomes da Silva

ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012

PROCESSO Nº 01580.033677/2011-74

MATERIAIS GRÁFICOS- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITAVAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES
1	<p>ADESIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: Adesivo 90g/m², com Certificado FSC ou Certificado de Monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: A5 (14,8 x 21cm). ▶ Acabamento: Corte especial ½ faca. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	100
2	<p>BLOCO MEMORANDO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0, na Cor Preta. ▶ Papel: Suzano Alto Alvura, 75g/m², com Certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 14,8 x 21cm. ▶ Acabamento: Blocos com 50 (cinquenta) folhas, base em cartão Paraná, espessura 2mm, adesivado (cabeça) na cor Verde. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	1.500
3	<p>CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO BRANCA (PADRÃO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0 na Cor Preta. ▶ Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com Certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 47,5 x 32cm (aberto), 22 x 32 cm (fechado). ▶ Acabamento: corte simples, 2 furos, 3 vincos e 2 dobras. ▶ Arte final: fornecida pela ANCINE. 	18.000
4	<p>CARTÃO-CONVITE</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: marca e filete em relevo seco. ▶ Papel: Suzano Alto Alvura, 240g/m², com certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 21 x 13,5cm). ▶ Acabamento: corte simples. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Clichês: fornecidos pela ANCINE. 	4.000

Agência Nacional do Cinema

5	<p>ENVELOPE-CARTA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com Certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 16,4 x 11,4cm (fechado) e 19,2 x 29,2cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	1.500
6	<p>ENVELOPE-CONVITE</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: marca e filete em relevo seco. ▶ Papel: Suzano Alto Alvura, 150g/m², com Certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 22,3 x 13,8cm (fechado) e 34 x 25cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final e Clichês: fornecidos pela ANCINE.. 	3.000
7	<p>ENVELOPE-OFÍCIO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 22,9 x 11,4cm (fechado) e 29,2 x 25,6cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	4.000
8	<p>ENVELOPE-PORTA CD OU DVD</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Papel: Offset, 75g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 15 x 15cm. 	6.000
9	<p>ENVELOPE-SACO EXTRA GRANDE</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 41 x 31cm (fechado) e 52 x 65,3cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	4.000
10	<p>ENVELOPE-SACO GRANDE</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 26,5 x 37,3cm (fechado) e 56,2 x 47,2cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. 	9.000

Agência Nacional do Cinema

11	<p>ENVELOPE-SACO MÉDIO PLUS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 23,2 x 32,2cm (fechado) e 49,6 x 41,4cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	20.000
12	<p>ENVELOPE-SACO MINI</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 12,5 x 17,7cm (fechado) e 26,2 x 22,5cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	2.500
13	<p>ENVELOPE-SACO PEQUENO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 17,5 x 24cm (fechado) e 37 x 30cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	6.000
14	<p>ENVELOPE-SACO "TIPO VAI E VEM"</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0, com aplicação de retícula. ▶ Papel: (100% reciclado) Kraft, 150g/m². ▶ Formato: 24,4 x 33,8cm (fechado), 51,3 x 42,6 cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola; rebite com cordão para fechamento. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	4.000
15	<p>PAPEL CARTA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 75g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: A4 (21 x 29,7cm). ▶ Acabamento: Corte simples. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	2.000

Agência Nacional do Cinema

16	<p>PAPEL CONTINUAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 75g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: A4 (21 x 29,7cm). ▶ Acabamento: Corte simples. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	2.000
17	<p>PAPEL PARA IMPRESSÃO DE AVISOS DE RECEBIMENTO (AR-CORREIOS), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO A COR</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Papel: Off-Set 180g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 21,0 x 29,7cm. ▶ Acabamento: 1 (uma) Serrilha Vertical e 2 (duas) Serrilhas Horizontais, com aplicação de Fita Dupla Face com reserva no formato 1,5 x 29,7cm 	10.000
18	<p>PASTA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 4/2, Policomia (frente) e nas cores Pantone 431 (Cinza) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: Couche Mate, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 22,5 x 31cm (fechado), 50 x 46 cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	6.000
19	<p>PASTA PARA RECURSOS HUMANOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 4/0, Policomia (frente). ▶ Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 22,5 x 31cm (fechado), 50 x 46 cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	1.000

OBS: Havendo divergência entre as especificações do material cadastrado no SIASG, com as especificações do Edital, PREVALECERÁ SEMPRE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Agência Nacional do Cinema

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2012

PROCESSO Nº 01580.033677/2011-74

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	MATERIAL GRÁFICO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>ADESIVO</p> <p>► Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>► Papel: Adesivo 90g/m², com Certificado FSC ou Certificado de Monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>► Formato: A5 (14,8 x 21cm).</p> <p>► Acabamento: Corte especial $\frac{1}{2}$ faca.</p> <p>► Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	FOLHA	100	4,08	408,00
2	<p>BLOCO MEMORANDO</p> <p>► Impressão: Offset 1/0, na Cor Preta.</p> <p>► Papel: Suzano Alto Alvura, 75g/m², com Certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>► Formato: 14,8 x 21cm.</p> <p>► Acabamento: Blocos com 50 (cinquenta) folhas, base em cartão Paraná, espessura 2mm, adesivado (cabeça) na cor Verde.</p> <p>► Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	1.500	2,01	3.015,00
3	<p>CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO BRANCA (PADRÃO)</p> <p>► Impressão: Offset 1/0 na Cor Preta.</p> <p>► Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com Certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>► Formato: 47,5 x 32cm (aberto), 22 x 32 cm (fechado).</p> <p>► Acabamento: corte simples, 2 furos, 3 vincos e 2 dobras.</p> <p>► Arte final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	18.000	0,58	10.440,00

Agência Nacional do Cinema

4	<p>CARTÃO-CONVITE</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: marca e filete em relevo seco. ▶ Papel: Suzano Alto Alvura, 240g/m², com certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 21 x 13,5cm). ▶ Acabamento: corte simples. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Clichês: fornecidos pela ANCINE. 	UNIDADE	4.000	0,38	1.520,00
5	<p>ENVELOPE-CARTA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com Certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 16,4 x 11,4cm (fechado) e 19,2 x 29,2cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	UNIDADE	1.500	0,54	810,00
6	<p>ENVELOPE-CONVITE</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: marca e filete em relevo seco. ▶ Papel: Suzano Alto Alvura, 150g/m², com Certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 22,3 x 13,8cm (fechado) e 34 x 25cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final e Clichês: fornecidos pela ANCINE.. 	UNIDADE	3.000	0,80	2.400,00
7	<p>ENVELOPE-OFÍCIO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 22,9 x 11,4cm (fechado) e 29,2 x 25,6cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	UNIDADE	4.000	0,38	1.520,00

Agência Nacional do Cinema

8	<p>ENVELOPE-PORTA CD OU DVD</p> <p>▶ Papel: Offset, 75g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 15 x 15cm.</p>	UNIDADE	6.000	0,16	960,00
9	<p>ENVELOPE-SACO EXTRA GRANDE</p> <p>▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 41 x 31cm (fechado) e 52 x 65,3cm (aberto).</p> <p>▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	4.000	0,81	3.240,00
10	<p>ENVELOPE-SACO GRANDE</p> <p>▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 26,5 x 37,3cm (fechado) e 56,2 x 47,2cm (aberto).</p> <p>▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	9.000	0,60	5.400,00
11	<p>ENVELOPE-SACO MÉDIO PLUS</p> <p>▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 23,2 x 32,2cm (fechado) e 49,6 x 41,4cm (aberto).</p> <p>▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	20.000	0,48	9.600,00

Agência Nacional do Cinema

12	<p>ENVELOPE-SACO MINI</p> <p>► Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>► Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>► Formato: 12,5 x 17,7cm (fechado) e 26,2 x 22,5cm (aberto).</p> <p>► Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>► Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	2.500	0,41	1.025,00
13	<p>ENVELOPE-SACO PEQUENO</p> <p>► Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>► Papel: Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>► Formato: 17,5 x 24cm (fechado) e 37 x 30cm (aberto).</p> <p>► Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>► Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	6.000	0,38	2.280,00
14	<p>ENVELOPE-SACO "TIPO VAI E VEM"</p> <p>► Impressão: Offset 1/0, com aplicação de retícula.</p> <p>► Papel: (100% reciclado) Kraft, 150g/m².</p> <p>► Formato: 24,4 x 33,8cm (fechado), 51,3 x 42,6 cm (aberto).</p> <p>► Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola; rebite com cordão para fechamento.</p> <p>► Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	4.000	0,71	2.840,00
15	<p>PAPEL CARTA</p> <p>► Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>► Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 75g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>► Formato: A4 (21 x 29,7cm).</p> <p>► Acabamento: Corte simples.</p> <p>► Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	2.000	0,21	420,00

Agência Nacional do Cinema

16	<p>PAPEL CONTINUAÇÃO</p> <p>► Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>► Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 75g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>► Formato: A4 (21 x 29,7cm).</p> <p>► Acabamento: Corte simples.</p> <p>► Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	2.000	0,21	420,00
17	<p>PAPEL PARA IMPRESSÃO DE AVISOS DE RECEBIMENTO (AR-CORREIOS), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO A COR</p> <p>► Papel: Off-Set 180g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>► Formato: 21,0 x 29,7cm.</p> <p>► Acabamento: 1 (uma) Serrilha Vertical e 2 (duas) Serrilhas Horizontais, com aplicação de Fita Dupla Face com reserva no formato 1,5 x 29,7cm</p>	UNIDADE	10.000	0,35	3.500,00
18	<p>PASTA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS</p> <p>► Impressão: Offset 4/2, Policomia (frente) e nas cores Pantone 431 (Cinza) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>► Papel: Couche Mate, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>► Formato: 22,5 x 31cm (fechado), 50 x 46 cm (aberto).</p> <p>► Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>► Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	6.000	1,73	10.380,00
19	<p>PASTA PARA RECURSOS HUMANOS</p> <p>► Impressão: Offset 4/0, Policomia (frente).</p> <p>► Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>► Formato: 22,5 x 31cm (fechado), 50 x 46 cm (aberto).</p> <p>► Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>► Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	1.000	2,50	2.500,00

OBSERVAÇÃO: Os valores unitários máximos aceitáveis pela administração constam da presente Planilha. No entanto, o julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o Edital e seus anexos.

Agência Nacional do Cinema

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2012

PROCESSO Nº 01580.033677/2011-74

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL GRÁFICO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>ADESIVO</p> <p>► Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>► Papel: Adesivo 90g/m², com Certificado FSC ou Certificado de Monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>► Formato: A5 (14,8 x 21cm).</p> <p>► Acabamento: Corte especial $\frac{1}{2}$ faca.</p> <p>► Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	FOLHA	100		
2	<p>BLOCO MEMORANDO</p> <p>► Impressão: Offset 1/0, na Cor Preta.</p> <p>► Papel: Suzano Alto Alvura, 75g/m², com Certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>► Formato: 14,8 x 21cm.</p> <p>► Acabamento: Blocos com 50 (cinquenta) folhas, base em cartão Paraná, espessura 2mm, adesivado (cabeça) na cor Verde.</p> <p>► Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	1.500		
3	<p>CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO BRANCA (PADRÃO)</p> <p>► Impressão: Offset 1/0 na Cor Preta.</p> <p>► Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com Certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>► Formato: 47,5 x 32cm (aberto), 22 x 32 cm (fechado).</p> <p>► Acabamento: corte simples, 2 furos, 3 vincos e 2 dobras.</p> <p>► Arte final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	18.000		

Agência Nacional do Cinema

4	<p>CARTÃO-CONVITE</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: marca e filete em relevo seco. ▶ Papel: Suzano Alto Alvura, 240g/m², com certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 21 x 13,5cm). ▶ Acabamento: corte simples. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Clichês: fornecidos pela ANCINE. 	UNIDADE	4.000		
5	<p>ENVELOPE-CARTA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com Certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 16,4 x 11,4cm (fechado) e 19,2 x 29,2cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	UNIDADE	1.500		
6	<p>ENVELOPE-CONVITE</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: marca e filete em relevo seco. ▶ Papel: Suzano Alto Alvura, 150g/m², com Certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 22,3 x 13,8cm (fechado) e 34 x 25cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final e Clichês: fornecidos pela ANCINE.. 	UNIDADE	3.000		
7	<p>ENVELOPE-OFÍCIO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 22,9 x 11,4cm (fechado) e 29,2 x 25,6cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	UNIDADE	4.000		

Agência Nacional do Cinema

8	<p>ENVELOPE-PORTA CD OU DVD</p> <p>▶ Papel: Offset, 75g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 15 x 15cm.</p>	UNIDADE	6.000		
9	<p>ENVELOPE-SACO EXTRA GRANDE</p> <p>▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 41 x 31cm (fechado) e 52 x 65,3cm (aberto).</p> <p>▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	4.000		
10	<p>ENVELOPE-SACO GRANDE</p> <p>▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 26,5 x 37,3cm (fechado) e 56,2 x 47,2cm (aberto).</p> <p>▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	9.000		
11	<p>ENVELOPE-SACO MÉDIO PLUS</p> <p>▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 23,2 x 32,2cm (fechado) e 49,6 x 41,4cm (aberto).</p> <p>▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	20.000		

Agência Nacional do Cinema

12	<p>ENVELOPE-SACO MINI</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 12,5 x 17,7cm (fechado) e 26,2 x 22,5cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	UNIDADE	2.500		
13	<p>ENVELOPE-SACO PEQUENO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 17,5 x 24cm (fechado) e 37 x 30cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	UNIDADE	6.000		
14	<p>ENVELOPE-SACO "TIPO VAI E VEM"</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0, com aplicação de retícula. ▶ Papel: (100% reciclado) Kraft, 150g/m². ▶ Formato: 24,4 x 33,8cm (fechado), 51,3 x 42,6 cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola; rebite com cordão para fechamento. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	UNIDADE	4.000		
15	<p>PAPEL CARTA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 75g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: A4 (21 x 29,7cm). ▶ Acabamento: Corte simples. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	UNIDADE	2.000		

Agência Nacional do Cinema

16	<p>PAPEL CONTINUAÇÃO</p> <p>▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 75g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: A4 (21 x 29,7cm).</p> <p>▶ Acabamento: Corte simples.</p> <p>▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	2.000		
17	<p>PAPEL PARA IMPRESSÃO DE AVISOS DE RECEBIMENTO (AR-CORREIOS), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO A COR</p> <p>▶ Papel: Off-Set 180g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 21,0 x 29,7cm.</p> <p>▶ Acabamento: 1 (uma) Serrilha Vertical e 2 (duas) Serrilhas Horizontais, com aplicação de Fita Dupla Face com reserva no formato 1,5 x 29,7cm</p>	UNIDADE	10.000		
18	<p>PASTA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS</p> <p>▶ Impressão: Offset 4/2, Policomia (frente) e nas cores Pantone 431 (Cinza) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>▶ Papel: Couche Mate, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 22,5 x 31cm (fechado), 50 x 46 cm (aberto).</p> <p>▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	6.000		
19	<p>PASTA PARA RECURSOS HUMANOS</p> <p>▶ Impressão: Offset 4/0, Policomia (frente).</p> <p>▶ Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 22,5 x 31cm (fechado), 50 x 46 cm (aberto).</p> <p>▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	1.000		

Obs:- Para efeito do Sistema de Registro de Preços, **OS LANCES SERÃO EFETUADOS POR VALOR UNITÁRIO E POR ITEM.** O critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM.**

Agência Nacional do Cinema

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012

PROCESSO Nº 01580.033677/2011-74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012

Aos xxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxx de 2012, na **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, nº 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por sua Secretária de Gestão Interna, **ANNA SUELLY MACEDO SAMICO**, Carteira de Identidade nº. 10.564, expedida pelo MRE/DF e inscrita no CPF nº. 603.388.907-00, conforme Portaria nº. 148, de 3 de julho de 2009, residente e domiciliada nesta Cidade, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Bairro xxxxxxxx – na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx – SSP/xxx, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº **01580.033677/2011-74**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; nº 4.342, de 23 de agosto de 2002; nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por **Sistema de Registro de Preços nº 004/2012**, homologado pela autoridade competente, com publicação do Resultado da Licitação publicado no D.O.U. _____, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição do objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus ANEXOS, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de material gráfico, para atender às necessidades da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE**, conforme especificações e quantidades constantes do quadro abaixo, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

ITEM	MATERIAL GRÁFICO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>ADESIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: Adesivo 90g/m², com Certificado FSC ou Certificado de Monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: A5 (14,8 x 21cm). ▶ Acabamento: Corte especial ½ faca. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	FOLHA	100		

Agência Nacional do Cinema

2	<p>BLOCO MEMORANDO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0, na Cor Preta. ▶ Papel: Suzano Alto Alvura, 75g/m², com Certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 14,8 x 21cm. ▶ Acabamento: Blocos com 50 (cinquenta) folhas, base em cartão Paraná, espessura 2mm, adesivado (cabeça) na cor Verde. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	UNIDADE	1.500		
3	<p>CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO BRANCA (PADRÃO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0 na Cor Preta. ▶ Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com Certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 47,5 x 32cm (aberto), 22 x 32 cm (fechado). ▶ Acabamento: corte simples, 2 furos, 3 vincos e 2 dobras. ▶ Arte final: fornecida pela ANCINE. 	UNIDADE	18.000		
4	<p>CARTÃO-CONVITE</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: marca e filete em relevo seco. ▶ Papel: Suzano Alto Alvura, 240g/m², com certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 21 x 13,5cm). ▶ Acabamento: corte simples. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Clichês: fornecidos pela ANCINE. 	UNIDADE	4.000		
5	<p>ENVELOPE-CARTA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com Certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 16,4 x 11,4cm (fechado) e 19,2 x 29,2cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. 	UNIDADE	1.500		
6	<p>ENVELOPE-CONVITE</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: marca e filete em relevo seco. ▶ Papel: Suzano Alto Alvura, 150g/m², com Certificado FSC ou Certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 22,3 x 13,8cm (fechado) e 34 x 25cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final e Clichês: fornecidos pela ANCINE.. 	UNIDADE	3.000		

Agência Nacional do Cinema

7	<p>ENVELOPE-OFÍCIO</p> <p>▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 22,9 x 11,4cm (fechado) e 29,2 x 25,6cm (aberto).</p> <p>▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	4.000		
8	<p>ENVELOPE-PORTA CD OU DVD</p> <p>▶ Papel: Offset, 75g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 15 x 15cm.</p>	UNIDADE	6.000		
9	<p>ENVELOPE-SACO EXTRA GRANDE</p> <p>▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 41 x 31cm (fechado) e 52 x 65,3cm (aberto).</p> <p>▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	4.000		
10	<p>ENVELOPE-SACO GRANDE</p> <p>▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 26,5 x 37,3cm (fechado) e 56,2 x 47,2cm (aberto).</p> <p>▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	9.000		
11	<p>ENVELOPE-SACO MÉDIO PLUS</p> <p>▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 23,2 x 32,2cm (fechado) e 49,6 x 41,4cm (aberto).</p> <p>▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	20.000		

Agência Nacional do Cinema

12	<p>ENVELOPE-SACO MINI</p> <p>► Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>► Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>► Formato: 12,5 x 17,7cm (fechado) e 26,2 x 22,5cm (aberto).</p> <p>► Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>► Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	2.500		
13	<p>ENVELOPE-SACO PEQUENO</p> <p>► Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>► Papel: Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>► Formato: 17,5 x 24cm (fechado) e 37 x 30cm (aberto).</p> <p>► Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>► Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	6.000		
14	<p>ENVELOPE-SACO "TIPO VAI E VEM"</p> <p>► Impressão: Offset 1/0, com aplicação de retícula.</p> <p>► Papel: (100% reciclado) Kraft, 150g/m².</p> <p>► Formato: 24,4 x 33,8cm (fechado), 51,3 x 42,6 cm (aberto).</p> <p>► Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola; rebite com cordão para fechamento.</p> <p>► Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	4.000		
15	<p>PAPEL CARTA</p> <p>► Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>► Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 75g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>► Formato: A4 (21 x 29,7cm).</p> <p>► Acabamento: Corte simples.</p> <p>► Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	2.000		
16	<p>PAPEL CONTINUAÇÃO</p> <p>► Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>► Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 75g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>► Formato: A4 (21 x 29,7cm).</p> <p>► Acabamento: Corte simples.</p> <p>► Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	2.000		

Agência Nacional do Cinema

17	<p>PAPEL PARA IMPRESSÃO DE AVISOS DE RECEBIMENTO (AR-CORREIOS), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO A COR</p> <p>▶ Papel: Off-Set 180g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 21,0 x 29,7cm.</p> <p>▶ Acabamento: 1 (uma) Serrilha Vertical e 2 (duas) Serrilhas Horizontais, com aplicação de Fita Dupla Face com reserva no formato 1,5 x 29,7cm</p>	UNIDADE	10.000		
18	<p>PASTA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS</p> <p>▶ Impressão: Offset 4/2, Policomia (frente) e nas cores Pantone 431 (Cinza) e Pantone 368 (Verde).</p> <p>▶ Papel: Couche Mate, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 22,5 x 31cm (fechado), 50 x 46 cm (aberto).</p> <p>▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	6.000		
19	<p>PASTA PARA RECURSOS HUMANOS</p> <p>▶ Impressão: Offset 4/0, Policomia (frente).</p> <p>▶ Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono.</p> <p>▶ Formato: 22,5 x 31cm (fechado), 50 x 46 cm (aberto).</p> <p>▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola.</p> <p>▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE.</p>	UNIDADE	1.000		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual a **ANCINE** não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelos órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela **ANCINE** e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.
- 3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **ANEXO III - Proposta de Preços**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 004/2012.

Agência Nacional do Cinema

- 3.3** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 004/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 004/2012 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA EM CADA FORNECIMENTO

- 4.1** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema, situado à Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, Sala 908, Rio de Janeiro, RJ, conforme especificações abaixo:
- 4.2** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias, em relação às especificações técnicas exigidas no **ANEXO I-A**, o fornecedor deverá substituir o(s) materiais(s) em até 5 (cinco) dias úteis;
- 4.3** A entrega dos materiais deverá ser executada no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I-A** e deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;
- 4.4** Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente, com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega;
- 4.5** Os respectivos clichês e frotolitos que forem utilizados, fornecidos pela **ANCINE** ou pela contratada, deverão ser entregues à **ANCINE** ao final de cada aquisição, sendo esta entrega condicionada para a liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e recebimento definitivo dos bens e, à empresa adjudicatária, no prazo máximo de até **05(cinco) dias úteis**, a contar da data do atesto da Nota-Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1** O contrato só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 48 horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Agência Nacional do Cinema

- 6.4** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.
- 6.5** A empresa fornecedora, quando do recebimento do pedido de fornecimento feita pelo requisitante, deverá apor na cópia, que necessariamente a acompanhará, a data e hora, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.6** A cópia do pedido de fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no **item 24** do Edital.
- 7.2** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.3** As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1** Considerando o prazo de validade estabelecido na **Cláusula Segunda**, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela **ANCINE** para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1** O recebimento do objeto da contratação dar-se-á conforme o disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e conforme abaixo;
- 9.2** A simples assinatura de Servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica no recebimento provisório. O recebimento definitivo dos materiais adquiridos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação, constante do Edital e seu **ANEXO I-A**;
- 9.3** O recebimento dos materiais poderá, portanto, ser efetuado por qualquer servidor lotado na Gerência Administrativa/SGI; todavia, seu aceite deverá ser realizado pelo Fiscal do Contrato.
- 9.4** O material deverá ser recebido da seguinte forma:

Agência Nacional do Cinema

- 9.4.1** provisoriamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da entrega do material no Almoarifado da **ANCINE**, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
- 9.4.2** definitivamente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do prazo estabelecido no item anterior, após verificação da qualidade e da quantidade do material, e consequente aceitação.
- 9.5** Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.6** Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- 9.7** Caso a substituição não ocorra em **05 (cinco) dias úteis**, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada:
- a)** por decurso de prazo de vigência;
 - b)** quando não restarem fornecedores registrados; ou
 - c)** pela **ANCINE**, quando caracterizado o interesse público.
- 10.2** Do cancelamento do registro do fornecedor:
- a)** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - b)** A pedido, quando:
 - I.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
 - c)** Pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II.** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III.** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes.
- 10.3** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

Agência Nacional do Cinema

- 11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – **ANCINE** no Rio de Janeiro.
- 11.2** A emissão dos pedidos de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº **004/2012**, e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.
- 12.2** O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.
- 12.3** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Rio de Janeiro, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2012.

CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema - ANCINE

Anna Suelly Macedo Samico
Secretária de Gestão Interna

CONTRATADA:

Licitante Vencedora

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: